

Ministério do Ambiente e da Ação Climática
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

APROVADO

Secretária de Estado do Ambiente

PA 40/2021.1

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SIARL - SISTEMA DE
ADMINISTRAÇÃO DO RECURSO LITORAL - PARA SE AJUSTAR ÀS ESTRATÉGIAS DE ADAPTAÇÃO
COSTEIRA EM CENÁRIOS DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS.

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SIARL PARA SE AJUSTAR ÀS ESTRATÉGIAS DE ADAPTAÇÃO
COSTEIRA EM CENÁRIOS DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS



Cláusula 1.ª - Identificação do concurso

1.1 O presente concurso tem por objeto, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no caderno de encargos, a aquisição de serviços para efetuar Desenvolvimentos Tecnológicos no Sistema de Administração do Recurso Litoral (SIARL), para o ajustar à Estratégia de Adaptação Costeira em cenários de Alterações Climáticas e que se encontra instalado nos servidores da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) e cujo endereço é <https://siarldev.apambiente.pt>, estando ainda relacionado com este sistema o OWS (<https://owsdev.apambiente.pt>) e o MonitSIARL e cuja informação adicional pode ser efetuada através de consulta aos documentos que se encontram no seguinte link: <https://nbox.apambiente.pt/s/A5JpmsiYCSR5ZeC>.

1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de concurso público sem publicidade internacional, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 2.ª – Contraente Público

2.1 O contraente público é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), com sede no Edifício da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira 9/9 A, Apartado 7585, 2610-124 Amadora, com o NIPC 510306624, telefone 214 728 200, fax 214 719 074, sítio www.apambiente.pt e endereço eletrónico geral@apambiente.pt.

2.2 Todos os contactos com a APA são efetuados através da Plataforma Eletrónica: www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª - Órgão competente para decisão de contratar

A decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos foi tomada pelo membro do governo com tutela, a Sra. Secretária de Estado do Ambiente, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 5 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro do Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, publicado no Diário da República, II Série, n.º 243, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 11561/2020, de 15 de novembro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 228, de 23 novembro.

Cláusula 4.ª - Fundamento da Escolha do Procedimento

O procedimento de contratação adotado segue a forma de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 5.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos

5.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente concurso, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do concurso por si detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados deverão ser dirigidos ao órgão competente para a decisão de contratar através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

5.3 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública indicada no ponto 5.9.

5.4 No mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados indicando os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.5 O órgão competente para a decisão de contratar poderá, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do concurso bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.6 Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.7 Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

5.8 A decisão de prorrogação do prazo de apresentação das propostas caberá ao órgão competente para a decisão de contratar e deverá ser junta às peças do concurso e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão.

5.9 Os esclarecimentos, bem como as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, e juntos às peças do concurso, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.10 Os esclarecimentos e as retificações passarão a fazer parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5.11 Os esclarecimentos entretanto prestados a quem os haja solicitado serão enviados através da plataforma eletrónica a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento.

5.12 Os interessados poderão ter acesso ao SIARL e ao OWS do SIARL para aceder às suas áreas reservadas utilizando as senhas fornecidas através da plataforma Acingov.

Aquisição de Serviços de Desenvolvimento Tecnológico do SIARL - Sistema de Administração do Recurso Litoral

5.13 Com a utilização da senha para aceder a áreas condicionadas do SIARL e do OWS, os concorrentes e potenciais concorrentes ficam automaticamente vinculados ao dever de sigilo relativamente à informação reservada que aí possa existir e de não utilizarem essa informação para outros fins que não sejam os que decorrem do presente concurso.

Cláusula 6.ª - Preço base

6.1 Os preços constantes da proposta deverão ser expressos em euros e indicados em algarismos e por extenso e não devem incluir o IVA, conforme modelo constante do Anexo IV ao presente programa de procedimento.

6.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.

6.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

6.4 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.

6.5 O preço proposto não pode exceder o preço base de € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

6.6 Considera-se preço anormalmente baixo as propostas apresentadas com valor inferior a 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), tendo por base os preços e as especificidades do serviço a contratar em processo de contratação análogo.

Cláusula 7.ª – Concorrentes

7.1 Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente, as entidades relativamente às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

7.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação das propostas.

7.3 Sem prejuízo da constituição jurídica do agrupamento não ser exigida no momento da apresentação da proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigam-se-ão, em caso de adjudicação, a assumir a forma de consórcio/agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente concurso.

7.4 Os membros de um agrupamento concorrente não poderão ser concorrentes neste concurso de forma isolada, nem integrar outro agrupamento concorrente.

7.5 Todos e cada um dos membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante o contraente público, pela manutenção da proposta.

Cláusula 8.ª - Peças do concurso

Aquisição de Serviços de Desenvolvimento Tecnológico do SIARL - Sistema de Administração do Recurso Litoral

8.1 O presente concurso rege-se pelo disposto no presente programa de procedimento, anúncio, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.

8.2 As peças do presente concurso estarão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, de forma livre, completa e gratuita, desde o dia da publicação do anúncio.

Cláusula 9.ª - Documentos da proposta

9.1 A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo e deve ser constituída pelos seguintes documentos:

9.1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I do CCP, conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa do procedimento;

9.1.2 Descrição técnica da proposta em conformidade com o disposto na cláusula 12.ª do presente programa de procedimento;

9.1.3 A proposta deverá incluir o preço total, devendo mencionar que ao seu valor acresce o IVA à taxa legal em vigor, entendendo-se que, na falta daquela menção, o preço apresentado não inclui aquele imposto;

9.1.4 A proposta deve ser apresentada nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, e redigida em língua portuguesa, bem como os documentos que a acompanham, sem emendas ou rasuras.

9.1.5 Os documentos emitidos pelo concorrente devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante assinatura digital qualificada, sendo que no caso do certificado digital não relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura é obrigatório que o concorrente submeta à plataforma documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

9.1.6 Quando a proposta for apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.

Cláusula 10.ª - Propostas variantes

No presente concurso não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11ª - Prazo e modo de apresentação das propostas

11.1 As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser apresentados até às 23:59 horas do 31º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, não sendo consideradas as propostas

Aquisição de Serviços de Desenvolvimento Tecnológico do SIARL - Sistema de Administração do Recurso Litoral

apresentadas depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação, sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

11.2 Quando, pela sua natureza, qualquer documento que integre ou acompanhe a proposta não puder ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 12.ª - Estrutura da Proposta

12.1 Os aspetos técnicos da proposta deverão ter em consideração as cláusulas técnicas do Caderno de Encargos do presente concurso.

12.2 Na descrição técnica da proposta o concorrente deve incluir, obrigatoriamente, os seguintes elementos, a apresentar separadamente e em capítulos próprios, sem prejuízo de outros que entenda convenientes:

12.2.1. Sumário Executivo

12.2.2. Perfil do Fornecedor

12.2.3. Solução Proposta

12.2.3.1 Descrição Funcional

12.2.3.2 Descrição Técnica

12.2.4. Organização do Projeto

12.2.4.1 Equipa de Projeto, incluindo Curriculum Vitae detalhado dos seus elementos e ainda uma breve caracterização com uma autoavaliação conforme artigo 35º do caderno de encargos.

12.2.4.2 Metodologias

12.2.4.3 Documentação de Projeto

12.2.5. Plano de Implementação

12.2.5.1 Prazo de Execução

12.2.5.2 Plano Geral de Atividades

12.2.5.3 Cronograma

12.2.5.4 Plano de Formação dos utilizadores e administradores

12.2.5.5 Localização dos trabalhos

Aquisição de Serviços de Desenvolvimento Tecnológico do SIARL - Sistema de Administração do Recurso Litoral

- 12.2.6. Proposta Financeira
 - 12.2.6.1 Preço Total com discriminação do custo de eventuais licenças e sua desagregação se aplicável
 - 12.2.6.2 Plano de Pagamentos
 - 12.2.6.3 Contrato de Manutenção durante a garantia e proposta para os anos seguintes
 - 12.2.6.4 Tabela de Preços: a) Formação Adicional; b) Custo hora para trabalhos adicionais
- 12.2.7. Termos e Condições
- 12.2.8. Anexos

Cláusula 13.ª - Aspetos técnicos da proposta

13.1 Os aspetos técnicos da proposta deverão ter em consideração as cláusulas técnicas do Caderno de Encargos do presente concurso.

13.2 Na descrição técnica da proposta o concorrente deve incluir, obrigatoriamente, os elementos, que constam do artigo 32.º do Caderno de Encargos (Estrutura da proposta) e reproduzidos na cláusula anterior.

Cláusula 14.ª - Esclarecimentos sobre a proposta

14.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeitos de análise e avaliação da mesma.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3 Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados pela plataforma eletrónica, referida na cláusula 5ª do presente programa de procedimento, sendo todos os concorrentes notificados desse facto.

Cláusula 15.ª – Preço

15.1 A proposta de preço apresentada deve incluir, obrigatoriamente, o preço total e as condições de pagamento em conformidade com o artigo 4.º do Caderno de Encargos.

15.2 O preço deverá ser sempre expresso e indicado por extenso, sendo este que prevalece em caso de divergência com o expresso em algarismos.

15.3 Calendarização dos pedidos de pagamentos:

15.3.1. Primeiro pagamento: Com a entrega e aceitação da Metodologia dos trabalhos a desenvolver e do Caderno de Especificação de Requisitos -30% do Valor Total.

15.3.2. Segundo pagamento: Com a entrega e aceitação da Arquitetura e Desenho Técnico Detalhado; Especificação de Interfaces; Estrutura da Base de Dados e Especificação de Testes - 30% do Valor Total.

15.3.3. Terceiro e último pagamento, com a entrega e aceitação da restante documentação e do sistema em pleno funcionamento - 40% do Valor total.

Cláusula 16.ª - Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 17.ª - Avaliação das propostas

17.1 O Critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

17.2 Os fatores que densificam o critério de adjudicação a que se refere o artigo 75.º do Código dos Contratos Públicos são quatro:

17.2.1 O preço (**P**);

17.2.2. O Prazo (**Pr**);

17.2.3 A Abordagem Metodológica (**AM**);

17.2.4 A Experiência e Qualidade do Curriculum Vitae da equipa (**CV**).

17.3 A Classificação Final (**CF**) será efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula, sendo que a soma do valor de cada fator é arredondada e expressa com 2 casas decimais:

$$CF = \frac{(5 \times P) + (5 \times Pr) + (80 \times AM) + (10 \times CV)}{100}$$

17.4 O cálculo do Preço (P) resulta da aplicação da seguinte expressão matemática:

Preço Base - Preço da Proposta

$$P = \left(A + B \times \frac{\text{Preço Base} - \text{Preço da Proposta}}{\text{Preço Base}} \right) \times 100, \text{ com o limite máximo de } 100, \text{ onde:}$$

Aquisição de Serviços de Desenvolvimento Tecnológico do SIARL - Sistema de Administração do Recurso Litoral

17.4.1. A = 0,9 e corresponde a um fator de ajustamento da fórmula ao limite superior de 100;

17.4.2 B = 0,7 e corresponde a um fator de ponderação.

17.4.3. Esta fórmula reflete a circunstância dos requisitos identificados no Anexo I deste procedimento estarem muito detalhados, fruto da experiência já tida e que permitiu quantificar de forma fina o esforço estimado por cada item e que retiram margem para grandes flutuações nos preços e nos prazos das propostas que sejam realistas e sustentáveis e ainda o facto da qualidade técnica das equipas ser determinante para a qualidade do produto final.

17.5 O cálculo do Prazo (Pr) resulta da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pr = \left(A + B \times \frac{\text{Prazo} - \text{Prazo da proposta}}{\text{Prazo}} \right) \times 100, \text{ com o limite máximo de 100 e onde:}$$

17.5.1. A = 0,9 e corresponde a um fator de ajustamento da fórmula ao limite superior de 100;

17.5.2 B = 0,2 e corresponde a um fator de ponderação.

17.5.3 O “Prazo” corresponde ao prazo máximo e corresponde a 1 ano com 12 meses ou 365 dias;

17.5.4. E o “Prazo da proposta” que corresponde ao prazo a propor pelo concorrente e que deverá ser igual ou inferior a 365 dias, sendo que se for apresentado em meses, cada mês corresponde a 30,417 dias.

17.6 O cálculo da Abordagem Metodológica (AM) resulta da aplicação das seguintes expressões matemáticas:

$$AM = \frac{(50 \times A1) + (10 \times A2) + (10 \times A3) + (20 \times A4) + (10 \times A5)}{100}, \text{ num máximo de 100, onde:}$$

$$17.6.1. A1 = (A1.1 + A1.2 + A1.3 + A1.4 + A1.5) / 50$$

$$17.6.2. A4 = (A4.1 + A4.2 + A4.3 + A4.4) / 20$$

17.7 Na tabela que se segue explicita-se o significado de cada um dos itens destas fórmulas, o seu peso e critérios de avaliação que concorrem para a valoração da Abordagem Metodológica (AM) em função do conhecimento tecnológico que concorre para o presente desenvolvimento, no conhecimento demonstrado sobre a atual ferramenta e na qualidade e coerência da metodologia proposta.

Aquisição de Serviços de Desenvolvimento Tecnológico do SIARL - Sistema de Administração do Recurso Litoral

Capacidade técnica do concorrente no desenvolvimento de soluções equivalentes e na identificação de problemas			Peso em 100%	PONTUAÇÃO			
				100% (Máxima) - Responde com qualidade ou supera	60% (Média alta) - Responde ao objectivo no essencial com pequenos reparos	40% (Média baixa) - Responde ao objectivo com falhas assinalávies mas ainda assim com adequação	10% (Baixa) - Responde de forma insuficiente, refere matérias não relevantes ou revela inadequação
A1	Na Implementação de um visualizador de Web SIG		(50%)	Com solução implementada por cada item e subitem.	Com provas que sabe implementar por cada item e subitem.	Refere que sabe mas não prova por cada item e subitem.	Desconhece, omite ou faz referências com erros ou lapsos assinaláveis por cada item e subitem.
	A1.1	HTML5 com características de Web responsive (adaptação a diferentes dispositivos simultaneamente: telemóveis, tablets e desktop)	10%				
	A1.2	Baseado em serviços de mapas (OGC, ArcGis REST ou equivalente)	10%				
	A1.3	Capacidade de edição através do Browser	10%				
	A1.4	Suporte de múltiplos sistemas de referência tanto locais locais como globais designadamente os utilizados em Portugal com suporte de realização de transformação de coordenadas entre sistemas através do método das grelhas quando se aplique.	10%				
	A1.5	Pesquisa e exploração da catálogos de metadados	10%				
A2	Implementação de Catálogos de Metadados		10%				
A3	Implementação de serviços de OGC e ArcGIS REST		10%				
A4	Com base no site do SIARL e do OWS disponibilizado pela APA (https://siarldv.apambiente.pt e https://owsdev.apambiente.pt) e no que se perspectiva com o desenvolvimento conforme presente procedimento (20%):						
	A4.1	Avaliação crítica e diagnóstico da actual versão tecnológica do SIARL / OWS online	5%	Sabe identificar a tecnologia utilizada e desatualizada e identifica com objectividade os principais aspectos a ultrapassar.	Refere a principal tecnologia utilizada e desatualizada e identifica alguns dos principais aspectos a ultrapassar.	Referencia alguma da tecnologia utilizada e desatualizada e identifica de forma genérica os aspectos a ultrapassar.	Omite ou não faz referência à tecnologia utilizada e desatualizada e não identifica os aspectos a ultrapassar.
	A4.2	Proposta de evolução do SIARL existente para optimização no quadro das actuais tecnologias e dos objectivos a atingir	5%	Faz propostas de qualidade ou transcende com soluções que revela conhecimento profundo da arquitectura e tecnologias úteis ao seu desenvolvimento.	Faz propostas com soluções ajustadas que revelam conhecimento adequado da arquitectura e das tecnologias com potencial utilização no seu desenvolvimento.	Faz propostas com soluções que revelam pouco conhecimento sobre a arquitectura do sistema ou nas tecnologias com potencial interesse no seu desenvolvimento.	Omite ou revela imprecisões e desconhecimento quer da arquitectura quer nas soluções tecnológicas com potencial interesse para o seu desenvolvimento.
	A4.3	Soluções para produção de Indicadores a serem implementados no futuro sistema	5%	Faz propostas de qualidade ou transcende com soluções que revelam conhecimento profundo da solução e das respostas que se pretende que o SIARL venha a dar.	Faz propostas que revelam conhecimento adequado da arquitectura e faz propostas ajustadas com potencial utilização no seu desenvolvimento.	Faz propostas com soluções que revelam conhecimento deficiente ou imprecisões sobre a arquitectura do sistema ou nas tecnologias com interesse no seu desenvolvimento.	Omite ou revela imprecisões e desconhecimento quer nas soluções tecnológicas com interesse para o seu desenvolvimento.
	A4.4	Identificação de erros e inconsistências do atual SIARL e respectivas causas	5%	Revela que fez uma análise cuidada ao sistema, identifica os principais erros e inconsistências do atual sistema e consegue de forma acertiva identificar as principais causas.	Revela que se inteirou do sistema, identifica alguns dos erros e inconsistências do atual sistema e consegue de forma genérica identificar as principais causas.	Revela que fez uma análise ligeira do sistema, identifica alguns erros e inconsistências e, genericamente, identifica algumas das causas mas com lacunas ou omissões.	Revela que não se inteirou sobre o sistema, não identifica erros ou inconsistências no sistema e não identifica causas fundamentadas.
A5	Coerência da abordagem metodológica da implementação com referência às atividades, resultados, responsabilidade e interdependência e forma como se desenvolverá o projeto		10%	A metodologia é apresentada de forma detalhada em todos os aspectos, incluindo inovações na sua abordagem e na qualidade da sua imagem.	A metodologia é apresentada de forma detalhada, permitindo concluir quanto à sua adequação ao projeto.	A metodologia apresentada é descrita de forma genérica em algumas das suas componentes mas ainda assim com adequação ao projeto.	A metodologia apresentada é genérica não permitindo um entendimento claro sobre as diversas componentes e não está adequada ao projecto.

Aquisição de Serviços de Desenvolvimento Tecnológico do SIARL - Sistema de Administração do Recurso Litoral

17.8 O cálculo do Curriculum Vitae (CV) da Equipa Técnica é baseado na qualidade e experiência dos diversos elementos que a constituem e é valorada de acordo com os seguintes critérios com base no que consta do artigo 35.º do Caderno de Encargos (Perfil dos Recursos a Afetar à Equipe Técnica):

17.8.1. Propostas que cumpram todos os requisitos referidos do artigo 35.º do Caderno de Encargos: 100% (cem por cento);

17.8.2. Penalizações de 20% (vinte por cento) por incumprimento por cada perfil técnico que consta do artigo 35.º do Caderno de Encargos (perfis referidos nos pontos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste artigo);

17.8.3. Penalização de 20% por incumprimento do ponto 2 e/ou do ponto 3 do artigo 35.º do Caderno de Encargos;

17.8.4. O somatório acumulado das penalizações dos dois anteriores pontos será no máximo de 100%;

17.8.5. Nota de esclarecimento: Para as propostas que envolvam mais que um técnico por perfil conforme artigo 35.º do Caderno de Encargos (perfil 1.3 e eventualmente aplicável aos perfis 1.1 e 1.2) e quando não especificado, considera-se cumprido o requisito quando pelo conjunto dos técnicos ou técnico desse perfil cumpra os requisitos exigidos, salvo a alínea a) de cada perfil que é exigido a todos os técnicos da equipe.

Cláusula 18.ª - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data do termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

Cláusula 19.ª – Júri

19.1 O presente concurso é conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

19.2 O júri do concurso é composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designados por despacho do órgão competente para a decisão de contratar.

19.3 O júri do concurso inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação.

19.4 Compete nomeadamente ao júri:

19.4.1. Proceder à análise e avaliação das propostas;

19.4.2. Elaborar os relatórios de análise e avaliação das propostas;

19.4.3. Exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Cláusula 20.ª - Análise das propostas e fatores para exclusão

São excluídas as propostas que revelem alguma das causas de exclusão previstas no n.º 2 do artigo 70.º, no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

Cláusula 21.ª - Esclarecimentos sobre as propostas e documentos que as acompanham

21.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

21.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão.

Cláusula 22.ª - Critério de adjudicação

22.1 O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, e avaliação é feita através da aplicação dos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação conforme Cláusula 17ª do presente programa.

22.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, privilegiar-se-á o concorrente que obtiver maior valoração no fator “Experiência e Qualidade do Curriculum Vitae da equipa”. A manter-se o empate, o critério de desempate utilizado é o sorteio.

22.3 A data, hora e local do sorteio a realizar será notificado, com o Relatório Final, aos concorrentes ordenados em primeiro lugar.

22.4 Do sorteio realizado será lavrada uma ata que será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.

22.5 Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

Cláusula 23.ª - Relatório preliminar

23.1 Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.

23.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 20.º do presente Programa de procedimento.

23.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos da cláusula 14ª do presente Programa de procedimento.

Cláusula 24.ª - Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido na cláusula anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Cláusula 25.ª - Relatório final

25.1 Cumprido o disposto na cláusula anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

25.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

25.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

Cláusula 26.ª - Dever de adjudicação

Sem prejuízo do disposto no artigo 79.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, o contraente público tomará a decisão de adjudicação.

Cláusula 27.ª - Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação será notificada em simultâneo pela entidade responsável pela condução do procedimento ao cocontratante e a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de análise das propostas.

Cláusula 28.ª - Documentos de habilitação

28.1 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o cocontratante para apresentar:

- 28.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- 28.1.2 Certidão de registo comercial com todas as inscrições em vigor ou os estatutos da pessoa coletiva, se aplicável;
- 28.1.3 Certificado de registo criminal do concorrente e, no caso de pessoa coletiva, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º, nos termos do art.º 83.º-A do Código dos Contratos Públicos;
- 28.1.4 Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos;
- 28.1.5 Certidão do serviço de finanças competente comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea e) do Código dos Contratos Públicos;
- 28.1.6 Certidão permanente;
- 28.1.7 Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- 28.1.8 Se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do presente concurso e os termos da proposta adjudicada.
- 28.2 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação.
- 28.3 O cocontratante pode, em substituição da apresentação dos documentos de habilitação, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 28.4 Poderá ainda o cocontratante prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
- 28.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a sua própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.
- 28.6 Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente ou com recurso a certificado digital qualificado, e apresentados através da plataforma www.acingov.com.
- 28.7 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a respetiva supressão.

Cláusula 29.^a - Caução

Não é exigida a prestação de caução na medida em que o preço contratual será inferior a 500 000,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 30.^a - Minuta do contrato

30.1 A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

30.2 Depois de aprovada a minuta do contrato, a mesma será notificada ao cocontratante.

30.3 A respetiva minuta considera-se aceite pelo cocontratante quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

30.4 São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que contrariem ou que não constem da proposta ou dos documentos que serviram de base ao presente procedimento ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

30.5 Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta notifica o cocontratante da sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

Cláusula 31.^a - Celebração do contrato

31.1 O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- 31.1.1 Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- 31.1.2 Comprovada a prestação da caução, se aplicável;
- 31.1.3 Confirmados os compromissos, se aplicável.

31.2. O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, sendo que o prazo para a outorga e remessa do contrato não pode ser inferior a 3 (três) dias, a contar da comunicação do contraente público ao cocontratante

Cláusula 32.^a - Não outorga do contrato

32.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o cocontratante não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato ou, sendo o caso, não o remeter assinado eletronicamente, no prazo fixado para o efeito.

32.2 No caso de o cocontratante ser um agrupamento, a adjudicação caduca se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no ponto 6.3.

32.3 Nos casos previstos nos números anteriores, o cocontratante perde a caução prestada a favor do contraente público, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 33.ª – Comunicações

Todas as comunicações entre o contraente público ou o júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o cocontratante relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

Cláusula 34.ª - Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

Cláusula 35.ª - Regime legal aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Anexo I ao CCP

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

Aquisição de Serviços de Desenvolvimento Tecnológico do SIARL - Sistema de Administração do Recurso Litoral

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando o contraente público o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV - Modelo do preço da proposta

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas pelo preço de _____ € [em algarismos e por extenso], com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

A esta quantia acrescerá o IVA no valor de _____ € [em algarismos e por extenso] à taxa legal em vigor de ____ %, [em algarismos e por extenso].

Declara ainda que, obedecendo às condições previstas no programa do procedimento e no caderno de encargos, se obriga a manter a sua proposta pelo período de 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos.

... (local),... (data),... [assinatura ¹].

¹ Eletrónica certificada do(s) representante(s) da(s) empresa(s) com poderes obrigacionais para a(s) vincular neste ato Conforme consta de certidão permanente da entidade

ANEXO V - Modelo de acordo-promessa de constituição de agrupamento

____(nome, nº de documento de identificação e morada)____, na qualidade de representante legal de ____ (firma, nº de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, nºs de identificação fiscal e sedes)____, após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no processo de concurso para contratação da Aquisição de Serviços _____, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária com sede em _____.

O representante do Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária² é a _____(empresa)_____.

³Pelo presente documento são também expressamente conferidos todos os poderes a “ _____”⁴ para, em nome e representação dos concorrentes promitentes consorciados e para efeitos do presente procedimento, submeter em plataforma eletrónica a respetiva proposta vinculativa daqueles, assinar eletronicamente os inerentes documentos e prestar esclarecimentos sobre a mesma, diretamente⁵ ou por intermédio de representante por si designado⁶.

... (local),... (data),...

[assinaturas ⁷]

² No caso de o agrupamento adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial:.....(em maiúsculas)

³ Opcional

⁴ Representante do futuro Consórcio

⁵ No caso de pessoas singulares

⁶ No caso de pessoas coletivas

⁷ Eletrónica certificada do(s) representante(s) da(s) empresa(s) com poderes obrigacionais para a(s) vincular neste ato Conforme consta de certidão permanente da entidade.